

Lei nº 34/83

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

### DECRETA

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a atual construção do Mercado Municipal em Centro de Convenções Municipais.

Artigo 2º: As diretrizes para o funcionamento do referido Centro de Convenções serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Artigo 3º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola. Benjamim Constant. 12 de Setembro 1983

Mrs. Joine Neri da Silva - Presidente.